



Superintendência de Água e
Esgotos da Cidade de Leme



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P", is placed next to the termo de referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tubos de concreto armado para o conserto e implantação de ramais e galerias de águas pluviais nos locais indicados pela SAECIL, para garantir o bom andamento dos serviços prestados pela SAECIL, evitando transtornos à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais especificados neste Termo é essencial para a Autarquia, pois serão utilizados na manutenção de galerias de águas pluviais e em novos ramais a serem executados conforme as necessidades. Esses materiais são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela SAECIL. A contratação é, necessária para evitar interrupções e transtornos à população, garantindo o bom andamento das operações e a eficiência no atendimento às demandas do Município.

3. DOS PRAZOS

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma única e de acordo com a programação a ser feita pelo Setor Requisitante, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão, pela SAECIL, de documento equivalente ao Contrato (Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, etc.) e confirmação de seu recebimento pela futura Contratada. Correrá por conta da futura Contratada todas as despesas com transporte e a descarga ficará por conta de SAECIL.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição e entrega dos materiais deverão serem executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Autarquia e a futura Contratada, para cumprimento e execução do objeto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A empresa Contratada deverá comunicar a SAECIL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça a entrega dos materiais.

4.4. A Autarquia poderá convocar o responsável pela empresa vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Os materiais deverão serem entregues no Almoxarifado da SAECIL localizado na Rua Roberto Shwenguer, altura do nº. 500, Jardim Palmeiras, referência Pátio Materiais da SAECIL em Leme/SP, em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, telefone (19) 3573-6200. A dos materiais será acompanhada pelo Setor Requisitante.

4.5.1. Os materiais no ato da entrega deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua utilização, e, caso ocorra uma recusa, a unidade não recebida deverá ser substituída pela Contratada no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

Página 1 de 5

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Descrição objeto	Unidade	Quantidade
01	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros 400mm x mínimo 1500mm	m/l	150
02	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 600mm x mínimo 1500mm	m/l	210
03	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 800 mm x mínimo 1500mm	m/l	255

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os preços limites constantes na tabela abaixo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, respeitando-se o Decreto Municipal nº. 8.057/2023.

6.1.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6.2. As propostas deverão apresentar os preços unitários, totais e valor global para lote.

6.4. Os valores estimados unitários, totais e valor global para o Lote são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS					
Item	Descrição objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros 400mm x mínimo 1500mm	m/l	150	R\$ 113,17	R\$ 16.975,50
2	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR - 8890 diâmetros Tubo 600mm x mínimo 1500mm	m/l	210	R\$ 180,78	R\$ 37.963,80
3	Tubo de concreto armado PA-2 ponta e bolsa ABNT NBR – 8890 diâmetros Tubo 800 mm x mínimo 1500mm	m/l	255	R\$ 310,05	R\$ 79.062,75
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 134.002,05					

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será efetuado de acordo com a respectiva entrega, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à SAECIL, em até 10 (dez) dias, após a aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à futura Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.


Página 2 de 5



7.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a futura Contratada suspenda o fornecimento/entrega dos materiais.

7.4. A futura Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a proponente informar os dados para pagamento em sua proposta.

7.6. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a futura Contratada das responsabilidades previstas e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

7.7. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.8. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

7.9. Os preços que vigorarão são os preços apresentados na proposta da futura Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento/entrega do solicitado.

7.10. Não haverá reajuste sobre os valores contratados.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deste certame deverá observar as seguintes condições:

8.2. A futura Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

8.3. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente as reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

8.5. Indicar 01 (um) interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do objeto junto à SAECIL, informando nome, número de telefone e e-mail.

8.6. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior.

8.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, o objeto nos qual se verificarem vícios/defeitos.

8.8. Sempre que convocada, a futura Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

Página 3 de 5



8.9. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Atender prontamente as notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e as suas expensas, o objeto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o solicitado.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se foro caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no objeto que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.

9.3. Comunicar a Contratada qualquer ocorrência que interfira no fornecimento/entrega do objeto.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do certame.

9.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/entregue, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.



9.7. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030.1.02.175120042.2.027.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 16 de outubro de 2025.



Adilson José de Godoi
Divisão de Serviços Operacionais

